

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 25/0004-CC

Ao 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:39 horas reuniram-se na Clínica Odontológica Sesc Redenção/Pará, situada na Rua Floresta, nº 390 – Bairro Vila Paulista, os membros da Comissão Especial de Licitação, Shirley do Socorro Braga Corrêa, Presidente da Comissão, os Srs. Mônaco Oliveira Dias e Mauricio de Oliveira Santos, com o objetivo de abertura do certame licitatório que se destina a **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Novo Prédio Sesc Redenção (SINDCOMÉRCIO)**.

A presente Sessão Pública foi reaberta, presentes todos os representantes das empresas credenciadas, foram dadas orientações de condução da sessão, deixando pontuado que seria lida a análise técnica, para em seguida, dar continuidade ao procedimento licitatório com a fase de habilitação, e o momento do recurso seria oportunizado somente ao final das duas etapas. Todos cientes de acordo, foi feita a leitura do Parecer Técnico de análise e julgamento das propostas (parecer juntado aos autos), que avaliou minuciosamente todas as propostas.

Ao final da análise, foi declarada aceita como melhor proposta a da empresa **DATASOL ENGENHARIA LTDA**, com o valor de R\$ 4.154.449,49 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Segue tabela com o julgamento das propostas.

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
1ª DATASOL ENGENHARIA LTDA	ACEITA
2ª INOVARE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ACEITA
3ª ACT ENGENHARIA LTDA	NÃO ACEITA
4ª TETO CONSTRUTORA S.A	NÃO ACEITA
5ª MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI	NÃO ACEITA

Dando sequência, foram abertos os envelopes habilitatórios de todas as empresas, na ordem de classificação acima elencadas.

Foi aberto o envelope da empresa até então melhor classificada DATASOL ENGENHARIA LTDA, feita a análise não foi observado nada que opusesse sua habilitação pela Comissão Especial de Licitação, pois atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Foi aberto o envelope da empresa segunda classificada, INOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, feita a análise, não foi observado nada que opusesse sua habilitação pela Comissão Especial de Licitação, pois atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Aberto o envelope da empresa ACT ENGENHARIA LTDA, a área técnica questionou quanto ao Atestado Técnico apresentado, pois o mesmo não apresentou informações suficientes com relação ao serviço realizado a saber: unidade de medida inconsistente e valor de serviço não compatível com o praticado no mercado para o serviço descrito, o que motivou a solicitação de diligências para que a empresa apresentasse documentação complementar de contrato ou orçamento, detalhamento do quantitativo informado, conforme consta em Parecer anexo. (em abeto para complementar)

Aberto o envelope da empresa TETO CONSTRUTORA S.A. não foi observado nada que causasse sua habilitação pela Comissão Especial de Licitação, pois atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Aberto o envelope da empresa M.B. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, foi observado que a empresa não apresentou acervo técnico referente a construção de prédio comercial acima de um pavimento, com área construída superior a 400 metros quadrados. Foi oportunizado demonstrar dentro os documentos apresentados, o que não foi atendido. Na oportunidade, a empresa solicitou que constasse em ata que o documento de ART de Orçamento, que deveria estar no envelope das propostas estava no envelope de habilitação.

A Comissão de Licitação realizou criteriosa análise dos documentos de habilitação, bem como oportunizou a análise pelos licitantes, verificou-se que as empresas cumpriram com todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira. No tocante à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional o setor de Assessoria de Arquitetura e Engenharia manifestou-se através de parecer anexo.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação declara como **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **DATASOL ENGENHARIA LTDA**, com a proposta no valor de R\$ 4.154.449,49 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Perguntado aos representantes das licitantes presentes se gostariam de manifestar intenção em recorrer, as quais responderam da seguinte forma:

1 - **DATASOL ENGENHARIA LTDA** - declarou não ter interesse em manifestar recurso.

2 - **M.B. ENGENHARIA** - manifestou interesse em recorrer, alegando insatisfação com sua desclassificação na proposta de preço.

3 - **INOVARE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** - recorre ao recurso alegando solicitação das propostas financeiras e documentação de habilitação de todas as concorrentes.

4 - **ACT ENGENHARIA** - recorre ratificando o que ficou estabelecido entre todos os participantes e a Comissão Especial de Licitação, de disponibilizar todas as propostas financeiras e documentação de habilitação de todas as concorrentes para avaliação. e se manifesta no sentido da desclassificação ser convertida em diligência tendo em vista a cláusula 17.9 do Edital que norteia este processo pois o mesmo prevê eventuais erros de preenchimento podem ser ajustados não acarretando em desclassificação assim considerando que a Comissão apontou duzentos e quarenta e seis itens se torna necessário análise mais detalhada em conjunto com a ACT, afim de demonstrar que não se trata de possível prática de JOGO DE PLANILHA por fim afirma que os descontos praticados não torna inexecutável a proposta como será demonstrada no ato da diligência requerida caso não seja acolhido o pedido em conversão em diligência desde já informamos da intenção de apresentar recurso. Afirmando que a empresa ACT ENGENHARIA LTDA é a proposta mais vantajosa do certame, registramos também de forma estranha que somente o acervo técnico da ACT ENGENHARIA foi questionado pela Comissão Especial e que durante todo o processo a ACT ENGENHARIA buscou em tempo hábil responder a todos os questionamentos tanto da comissão como dos demais participantes do certame.

5 - **TETO CONSTRUÇÕES S.A.** - recorre ao recurso no que tange a desclassificação da empresa na proposta comercial solicitando que seja convertido em diligência conforme o ITEM 7.19 do Edital visto que o preço global da proposta é exequível e a empresa foi desclassificada por erro de preenchimento da planilha ainda em tempo relata que não concorda com a qualificação habilitatória da empresa DATA SOL visto que a mesma não atendeu ao ITEM - 6.5.3 alínea d - no que tange a certidão negativa de falência pois a mesma

encontra-se positiva. Referente a Empresa INOVARE a mesma não atendeu ao solicitado no ITEM 6.4.2.2 no que tange a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA JUNTO AO CREA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA. Ainda em tempo questionar o ACERVO TÉCNICO APRESENTADO DO POSTO SÃO JOSÉ pois o valor do contrato presente no acervo não condiz com a realidade. Referente a EMPRESA ACT ENGENHARIA a mesma não apresentou ATESTADO OPERACIONAL E PROFISSIONAL SOLICITADOS NOS ITENS - 6.4.2.1 e 6.4.1.2 no que refere-se a EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS. Ainda em tempo questionar os VALORES DE TODOS OS ACERVOS apresentados visto que os mesmos não condizem com a realidade bem como solicitar esclarecimentos referentes ao balanço comercial de 2023 e 2024 que se encontram com receita e despesas bancárias bem como lucros e prejuízos exatamente iguais. Com relação a empresa MB ENGENHARIA não apresentou nem uma CAT OPERACIONAL apenas ACERVO TÉCNICO do profissional responsável bem como apresentou CERTIDÃO POSITIVA DE FALENCIA.

Os participantes foram informados de que caso haja recurso, o resultado será divulgado via e-mail e site oficial do SESC Pará. Ficando então cientes na presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas participantes presentes. Neste momento, o Presidente da Comissão declara encerrada a sessão pública às 19:46 horas.

Não restaram envelopes para devolução e todos os documentos passaram a instruir o presente processo.

ASSINATURAS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Presidente



Mônica Oliveira Dias
Membro



Maurício de Oliveira Santos
Membro

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

TETO CONSTRUTORA S.A

Representante: Gabriel Resende Martins

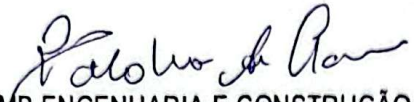


DATASOL ENGENHARIA LTDA

Representante: Valdir Ramos de Moraes



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação


MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI
Representante: Valdeon Alves Chaves


INOVARE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante: Ruth Leonor Do Amaral Ranieris


ACT ENGENHARIA LTDA
Representante: Igor Tancredi de Araújo





